SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 06 de Maio de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1589

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALAGOA NOVA
PORTARIA AP - 10/2016

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA – IPAN**, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 012/2016:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **TOMÉ DOS SANTOS VIEIRA,** médico, matrícula n°. 0538, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no **art. 40, §1º, II, alínea "b" da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03 e art. 29 da Lei Municipal n° 104/2002.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2015.

Art. 3° - Registre-se, publique-se.

Alagoa Nova, PB, 02 de maio de 2016.

MARIA CÍCERA GRACIANO OLIVEIRA
Presidente do IPAN

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:B72AC2F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **18 de Maio de 2016**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2016, objetivando à **AQUISIÇÃO DE CARNES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA APLICAÇÃO NAS REUNIÕES DOS GRUPOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO**, durante o exercício de 2016, nos termos do Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas, também solicitá-lo gratuitamente pelo e-mail licitacaoboavista@gmail.com. Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 05 de Maio de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B8805D88

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2016, ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA

PORTARIA Nº 009/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo Pensão - IPASB nº 008/2009, bem como Processo TC nº 05944/11.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PENSÃO VITALÌCIA** ao senhor **ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA, RG Nº 938.747, CPF Nº 144.903.153-68**, beneficiário da servidora falecida **TEREZINHA DE SOUZA FERREIRA**, **Matricula nº 00.11.477** na forma da lei prevista no Art. 40, § 7º, II, § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data de 10 de março de 2010, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 05 de maio de 2016.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F689FD26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 00009/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de no - 10.520/02 e subsidiariamente a lei n 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVER: RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, N. 00009/2016 fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor da empresa vencedora DIAGFARMA COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – ME CNPJ 11.426.166/00001-90 no valor de R$ 75.843,92 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), Objeto - Fornecimento de Material de laboratório destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Fica desde já o vencedor convocado para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Cabaceiras / PB, 05 de Maio de 2016.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:3128D839

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 00010/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de no - 10.520/02 e subsidiariamente a lei n 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVER: RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, N. 00010/2016 fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor das empresas vencedoras:

- ENDOMED COM. E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 70.104.344/0001-26 valor total de R$ 115.249,56 (cento e quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para os itens: 01, 02, 05, 06, 08, 11, 12, 14, 15, 24, 26, 27, 28, 33, 37, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 54, 57, 59, 62, 65, 66, 67, 71, 72, 74, 79, 80, 81, 84, 87, 88, 89, 91, 93, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 112, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 147, 149, 151, 152, 153 e 154.
- NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ 15.218.561/0001-39 no valor total de R$ 85.140,80 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais e oitenta centavos) para os Itens 03, 04, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 36, 38, 41, 47, 48, 51, 56, 58, 64, 68, 73, 76, 82, 85, 86, 90, 92, 97, 108, 109, 110, 113, 114, 118, 123, 124, 139, 140, 141, 142 e 143.
Objeto - Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Hospitalares, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

Fica desde já o vencedor convocado para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Cabaceiras / PB, 05 de Maio de 2016.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:BD891864

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 00011/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de no - 10.520/02 e subsidiariamente a lei n 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVER: RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2016 cujo julgamento foi do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor da empresa:
- A.L.T AIRES DE OLIVEIRA - ME (LAYOUT) CNPJ 01.612.238/0001-30 no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Ficam desde já os vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Cabaceiras / PB, 05 de Maio de 2016.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:9C28664F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 00012/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Federal de no - 10.520/02 e subsidiariamente a lei n 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, RESOLVER: RATIFICAR/HOMOLOGAR o Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2016 cujo julgamento foi do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, fundamentado no RELATÓRIO FINAL DO PREGOEIRO E PARECER JURÍDICO, em favor da empresa:
- ALLYSON DINIZ MELO - ME (BAKANAS.NET) CNPJ 12.661.847/0001-04 no valor total de: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
Ficam desde já os vencedores convocados para no prazo Máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da expedição do aviso para a assinatura do contrato.

Cabaceiras / PB, 05 de Maio de 2016.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:C5873A0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2016 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2016

PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB**, CNPJ: **08.943.227/0001-82** E **NVG CONSULTORIA E AUDITORIA PÚBLICA EIRELI,** CNPJ: **13.613.436/0001-06.**
OBJETO: Contratação Direta de empresa para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em auditoria publica e social aos Órgãos da Prefeitura, além de assessoramento direto o Chefe do Poder Executivo Municipal em todos os assuntos do sistema de controle interno do Município de Conceição – PB, para os serviços de assessoria e consultoria descritas na requisição do Secretário de Administração do Município de Conceição - PB, através da empresa **NVG CONSULTORIA E AUDITORIA PÚBLICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.613.436/0001-06,** com sede a Avenida Almirante Barroso, 438, Sala 603, Condomínio Comercial Newton Almeida, Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58.013-120, representada pela Sra. Glória de Lourdes Gadelha Dantas de Oliveira, brasileira, Contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 006835/O-5 (CRC/PB), portadora do CPF sob o nº 089.218.064-15 e do RG sob o nº 253.178 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Promotor Waldemar Farias, nº 80, Apto. 601, Bairro do Aeroclube, João Pessoa – PB, CEP: 58.036-615.
Fundamento LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta da disponibilidade financeira do Município de Conceição - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** – 04.122.1003.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VALOR MENSAL R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL R$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 30/03/2016 à 31/12/2016.
DATA E ASSINATURA: Conceição - PB, 30 de Março de 2016, José Ivanilson Soares de Lacerda, Prefeito Municipal e Glória de Lourdes Gadelha Dantas de Oliveira, Empresa Contratada.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:60CC48ED

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2016, que tem como objeto: **Aquisição de cadeiras de rodas e de banho para doação a pessoas carentes do Município de Conceição - PB**, em favor da empresa qual seja: **SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.246.587/0001-01, com sede a Avenida Almeida Barreto, 245, Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58.013-460, através do seu representante legal a Senhora **Sumaya Araújo Pereira de Lucena**, portadora do CPF sob o nº 009.789.214-96 e do RG sob o nº 2.628.072 SSP/PB, residente e domiciliada a Rua Arquiteto Hermenegido di Lascio, 334, Tambauzinho, João Pessoa – PB, CEP: 58.04-140, pelo valor mensal de **R$ 7.270,00 (Sete mil, duzentos e setenta reais),** pelos produtos adquiridos.

Conceição – PB, 26 de Abril de 2016.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:0B81A571

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2016 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2016, que tem como objeto: **Aquisição de cadeiras de rodas e de banho para doação a pessoas carentes do Município de Conceição - PB**, em favor da empresa qual seja: **SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.246.587/0001-01, com sede a Avenida Almeida Barreto, 245, Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58.013-460, através do seu representante legal a Senhora **Sumaya Araújo Pereira de Lucena**, portadora do CPF sob o nº 009.789.214-96 e do RG sob o nº 2.628.072 SSP/PB, residente e domiciliada a Rua Arquiteto Hermenegido di Lascio, 334, Tambauzinho, João Pessoa – PB, CEP: 58.04-140, pelo valor mensal de **R$ 7.270,00 (Sete mil, duzentos e setenta reais),** pelos produtos adquiridos.

Conceição – PB, 26 de Abril de 2016.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:626AFC3B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 083/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB**, CNPJ**: 08.943.227/0001-82 **E A EMPRESA**: SUFRAMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA – ME, **CNPJ**: 03.246.587/0001-01.
OBJETO: Aquisição de cadeiras de rodas e de banho, para doação a pessoas carentes do Município de Conceição – PB.
Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Conceição – PB, para atender o empenhamento que será pago com do Orçamento Municipal da Prefeitura de Conceição – PB, através da seguinte rubrica**: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.000 - Secretaria de Saúde – 10.301.1012.1028** – Aquisição de Equipamentos diversos para a Saúde – FUS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.90.51, Equipamentos e Material Permanente.
VALOR GLOBAL: R$ 7.270,00 (Sete mil, duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 27/04/2016 À 31/12/2016.
DATA E ASSINATURA: Conceição – PB, 27 de Abril de 2016, José Ivanilson Soares de Lacerda, Prefeito Municipal e Sumaya Araújo Pereira de Lucena, Empresa Contratada.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:AF95306C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2016

PODERES DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DE TITULARIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO ESTADO DA PARAIBA, senhor JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA, brasileiro, casado, portador do RG de nº 901.191, SSP/PB, e do CPF nº 364.946.234-68, no uso de suas atribuições legais e do quanto disciplinado na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegada a competência a Diretora do Tesouro Municipal senhora **Maria Elvany Soares de Sousa Ramalho**, portadora da identidade de nº 2678197, SSP/PB, e CPF de nº 049650934-96, para em conjunto com o Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social, o senhor **Francisco Fidelis Mangueira Gomes**, portador da identidade de nº 2502689, SSP/PB, e CPF de nº 689304964-15, procederem a ordenação de todas as despesas vinculadas a Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, e a movimentação financeira das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social –FMAS, em conformidade com a lei municipal nº 112/95, com os poderes necessários para a total execução das atribuições, tendo poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheque, autorizar débito em conta relativo a operações, endossar cheque, efetuar transferência/pagamento, sustar/contra - ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas, repasse de recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciamento financeiro, solicitar saldos/extratos, exceto investimento solicitar saldos, extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Conceição/PB, 04 de maio de 2016.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E82A65B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 112/95, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento de ações na área de assistência social.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;
VI – produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
VII - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º - O FMAS será regido pela Secretaria Municipal de Ação Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – constará do Plano Diretor do Município.

§2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços da assistência social desenvolvidos pelo órgão da administração;
II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projeto e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, serão submetidos a apreciação do conselho.

Art. 7º - Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO DEON BENÍCIO DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:72A33540

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2011

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL 112/95, QUANTO A INDICAÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MNICIPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em obediência aos termos da Lei Municipal de nº 112/95, de 23 de Outubro de 1995, que trata do Fundo Municipal de assistência Social,

CONSIDERANDO – A necessidade de regulamentar a Lei Municipal que cria o Fundo Municipal de assistência Social, notadamente quanto à indicação do Gestor.

DECRETA

ART. 1º - O Fundo Municipal de assistência Social- FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos que tem por objetivo proporcionar meios para financiamento das ações na área de assistência Social, será exercido nos termos da Lei 112/95 de 23 de Outubro de 1995.

Paragrafo Único: O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será gerido pelo Secretario Municipal de Ação Social sob orientação e Controle do Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente nomeado por portaria da lavra do Poder Executivo Municipal.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição/ PB 05 de maio de 2011.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:44FE3014

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016

Aos cinco (05) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis (2016), pontualmente as 09h34min, reuniram-se na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua 09 de Janeiro nº. 36 no centro desta cidade de Itaporanga – PB, nomeada pela portaria n° 499/2015, publicada no Diário da FAMUP, em 02/10/2015, para realização da sessão pública referente ao Processo Licitatório acima descrito que tem como objeto a **CONTINUAÇÃO DA REFORMA DA UBS DO BAIRRO BELA VISTA NO MUNICIPIO DE ITAPORANGA - PB.** O presidente deu início à sessão interna que tem como pauta a análise da documentação de habilitação do processo em referência. Após análise dos documentos de habilitação, esta Comissão deliberar da seguinte forma: as duas empresas participantes do certame foram **INABILITADAS**, pela seguinte forma: a licitante **CL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **inscrito no CNPJ nº 09.335.002/0001-06**, com sede na Rua, Manoel Virgulino da Silva, 20 – Centro na cidade de Itaporanga-PB, deixou de atender o item 7.2.2.4 – Toda essa documentação deverá ser apresentada no original, quando extraída de sistema informatizados, ou em cópia autenticada por tabelião ou por processo de certificação equivalente, e a licitante **AQ CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito no **CNPJ nº. 03.196.316/0001-99,** com sede a Rua Pinto Madeiro, 47 – Centro na Cidade de Itaporanga – PB, deixou de atender os itens 7.2.3.1.1 – Certidão de inscrição ou de Registro do licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia. 7.2.4.4 - Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Demonstrativos dos Índices econômicos e financeiros exigidos deverão estar assinados pelo representante legal da empresa licitante e por Contador, regularmente inscrito no CRC, devidamente comprovada a regularidade desta inscrição (fator do não atendimento do item), 7.2.4.8. A Licitante deverá prestar garantia de proposta no valor de R$. 4.731,68 (Quatro Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e oito Centavos). De acordo com a lei nº 8.666/93 e Art. 48, transcrito a baixo, fica determinado um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de documentação escoimadas.

Art. 48 (..)
(...)
§ 3º, *quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.*
(...)"

O Sr. Presidente comunica que, qualquer ato referente a esse processo licitatório, será publicado no Diário Oficial do Município (Diário eletrônico da FAMUP). Eu Jucelio Nunes Maia, lavro a presente ata que depois de lida e achada em conformes, passará a ser assinada por mim e todos os membros da CPL.

COMISSÃO

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

JUCELIO NUNES MAIA
Membro da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:310DC632

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Contrato nº:	020/2016
Data do Contrato:	05 de Maio de 2016
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
	Decreto Municipal nº 005, de 05 de abril de 2010
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
	CONTRATANTE
	PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA
	CNPJ: 11.991.148/0001-51
	CONTRATADA
Objeto:	SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PERTENCENTES AOS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
Valor:	R$ 129.320,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Vinte Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Educação e Cultura – FUNDEB
	Secretaria de Educação e Cultura – MDE
	Secretaria de Infra-Estrutura
Categoria Econômica:	3390.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Período de Vigência:	De 05.05.2016 até 31.12.2016

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:6C174ECA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 020/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ, ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2016.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.084.054/0001-57, com sede na Avenida Balduíno Guedes, 770, bairro centro, na cidade de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional Cosmo Simões de Medeiros, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.148/0001-51, com endereço na Av. Assis Chateaubriand, 2.800, Anexo 01 – Bairro Tambor, na cidade de Campina Grande-PB – Cep: 58.414-500, neste ato representada por seu procurador o Sr. Max Azevedo Agra, portador do CPF nº 021.437.434-32 e Cédula de Identidade nº 1.799.093-SSP-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o prestação de **SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PERTENCENTES AOS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 012/2016, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 03.05.2016, e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A presente contratação tem o valor estimado global de **R$ 129.320,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Vinte Reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital do Pregão Presencial nº 012/2016, em até 03 (três) dias úteis, após receber a autorização da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum serviço poderá ser realizado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O preço proposto será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de Dezembro de 2016, a contar da data da assinatura deste termo, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2016, no elemento de despesa nº 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) A contratada deverá prestar os serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

b) Nenhum serviço poderá ser realizado pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

c) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao quais os serviços se referem.

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE,** especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante

a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I – Advertência;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Junco do Seridó-PB, instituído pela Lei Municipal N° 293, de 20 de Abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Santa Luzia, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado, conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Junco do Seridó-PB, 05 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB
COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito
Contratante

Pneumax Recondicionadora LTDA
MAX AZEVEDO AGRA
Procurador
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:153E4762

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Técnica Contábil, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2016, que objetiva: Prestação de Serviços técnicos especializados em Advocacia para a Câmara Municipal de Mataraca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Carlos Meira da Silva - R$ 33.000,00.

Mataraca - PB, 01 de Fevereiro de 2016

DIMAS SABINO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:3B8E1F75

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2016.
OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados em Advocacia para a Câmara Municipal de Mataraca.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Tesouraria da Câmara Municipal de Mataraca.
RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 01/02/2016.

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:C88A6DDF

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços técnicos especializados em Advocacia para a Câmara Municipal de Mataraca.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiro pessoa física.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00002/2016 - 01.02.16 - Francisco Carlos Meira da Silva - R$ 33.000,00

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:F734CAA4

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2016, que objetiva: Contratação de uma Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Contabilidade para a Câmara Municipal de Mataraca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Astec Group Contadores Associados S/S Ltda - R$ 42.000,00.

Mataraca - PB, 08 de Janeiro de 2016

DIMAS SABINO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:691947FB

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2016.
OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Contabilidade para a Câmara Municipal de Mataraca.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Tesouraria Municipal de Mataraca.
RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 08/01/2016.

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:22F3C726

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Contabilidade para a Câmara Municipal de Mataraca.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00001/2016 - 08.01.16 - Astec Group Contadores Associados S/S Ltda - R$ 42.000,00

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:12621F8C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2016, que objetiva: Locação de um veículo tipo passeio destinado ao Gabinete da Câmara Municipal de Mataraca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Antônio Targino de Souza - R$ 19.800,00.

Mataraca - PB, 01 de Abril de 2016

DIMAS SABINO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:C6A01B37

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2016, que objetiva: Locação de um veículo tipo passeio destinado ao Gabinete da Câmara Municipal de Mataraca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Antônio Targino de Souza - R$ 19.800,00.

Mataraca - PB, 01 de Abril de 2016

DIMAS SABINO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:C09D5FD3

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de um veículo tipo passeio destinado ao Gabinete da Câmara Municipal de Mataraca.
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 33.90.36.00 - Outros serviços terceiros pessoa física.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mataraca e:
CT Nº 00003/2016 - 01.04.16 - Antônio Targino de Souza - R$ 19.800,00

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:2A227F69

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Vereador Zeca Bezerra, S/N - Planalto II - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 24 de Maio de 2016, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Aquisição de Ar-Condicionado de 12.000 BTU/h tipo Split destinado a Câmara Municipal de Mataraca. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mataraca - PB, 05 de Maio de 2016

DANIELE BARBOSA OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:ADC3818E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE MATARACA – Estado da Paraíba, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, e, por meio da Empresa CONTEMAX CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA, contratada através de processo de licitação, torna público a aberturade inscrições para CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS e

TÍTULOS, objetivando o preenchimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município. O Concurso será regulado pelas instruções especiais constantes do Edital Regulador, Lei Orgânica do Município **e demais legislação municipal aplicável à espécie**. Os cargos são os seguintes:Advogado, Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Artífice, Assistente Social, Auxiliar de Arquivo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar em Saúde Bucal UBS, Condutor de Ambulância do SAMU, Digitador, Educador Físico – Ação Social, Enfermeiro – UBS, Enfermeiro 40h, Enfermeiro Plantonista – 24 horas, Engenheiro Civil, Fiscal de Obras, Fiscal de Tributos Municipais, Fisioterapeuta, Gari, Magarefe, Médico – UBS, Médico do Trabalho, Médico Especialista, Médico Plantonista – 24 horas, Médico Veterinário, Monitor ao Serv. de Conv. e Fort. de Vinculo, Monitor de Creche, Monitor de Transporte Escolar, Monitor Educacional, Motorista, Nutricionista-Educação, Nutricionista-Saúde, Odontólogo – PSF, Odontólogo do Trabalho, Oficineiro de Artes, Oficineiro de Dança, Oficineiro de Esportes, Oficineiro de Informática, Oficineiro de Música, Operador de Máquinas Pesadas, Operador Hidráulico, Orientador Social, Porteiro, Professor A, Professor B, Professor C (Ciências, Inglês, Geografia, História, Matemática e Português), Psicólogo Escolar, Salva Vidas, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem Socorrista, Técnico em Enfermagem UBS, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Vigia. O Concurso será planejado, organizado e executado pela Contemax Consultoria e supervisionado pela Comissão Especial de Concurso Público do Municípiode MATARACA/PB.

As inscrições ficarão abertas e disponíveis na sede da Prefeitura nos horários das 08:00horas às 12:00horas e 14:00horas às 17:00horas e VIA INTERNET a partir de 00h00m do dia 09 de maio de 2016 até 23:59 do dia 30 de junho de 2016, no site contemaxconsultoria.com.br.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no **site *www.contemaxconsultoria.com.br***, a partir do dia 09 de maio de 2016.

MATARACA/PB, 05 de maio de 2016.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:7FBAB9F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2016

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão n° 001/2016."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTAdo dA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, a necessidade realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município;

RESOLVE:

Art. 1 – NOMEAR o Senhor **Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, Leiloeiro Oficial**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 010/2014, para conduzir o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Mataraca, Estado da Paraíba, em 05 de maio de 2016.

OLIMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:0D6B66E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°008/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº018/2016

OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS**.**

ADJUDICO os itens: **01 e 02** no valor total de **R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**, para a empresa JOSÉ DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA (WEB COMUNICAÇÕES E EVENTOS) – CNPJ N° 24.425.246/0001-73.

Matinhas, 05 de Maio de 2016.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer e adjudicação anexas ao processo, **Homologo** a presente licitação.

Matinhas, 05 de Maio de 2016..

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:0B72644F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N°014/2016

CONTRATO N°014/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°008/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADA: JOSÉ DE ARIMATEIA DE OLIVEIRA (WEB COMUNICAÇÕES E EVENTOS)
CNPJ Nº 24.425.246/0001-73
OBJETO: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VEICULAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS
VALOR TOTAL: **R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA: Até final do exercício financeiro de 2016

Matinhas (PB), 05 de Maio de 2016.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:067889B0

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, torna público, aos interessados, que foi declarado FRACASSADO, o Pregão Presencial **N°007/2016**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA**

ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO.

Matinhas, 05 de Maio de 2016.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:29B75353

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2016

Espécie: Ata nº 03 - Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00003/2016, Processo Administrativo nº 160308PP00003. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERFENCIA. Empresa vencedora: ERIVALDO EVANGELISTA PORTO 05413834500 - CNPJ nº 24.238.498/0001-93. Item: 4. Valor: R$ 28.080,00. Vigência: 04/05/2016 a 04/05/2017. Data da Assinatura: 04/05/2016. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1CF15188

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2016

Espécie: Ata nº 04 - Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00003/2016, Processo Administrativo nº 160308PP00003. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. Licitante vencedor: ARTÊMIO SOUTO DE OLIVEIRA - CPF nº 050.775.994-08. Item: 3. Valor: R$ 20.400,00. Vigência: 04/05/2016 a 04/05/2017. Data da Assinatura: 04/05/2016. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BEA449B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2016

Espécie: Ata nº 05 - Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00003/2016, Processo Administrativo nº 160308PP00003. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. Licitante vencedor: ALEXANDER JOSÉ DANTAS DAS SILVA - CPF nº 035.414.614-97. Item: 7. Valor: R$ 14.400,00. Vigência: 04/05/2016 a 04/05/2017. Data da Assinatura: 04/05/2016. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2D2CFCE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2016

Espécie: Ata nº 06 - Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00003/2016, Processo Administrativo nº 160308PP00003. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERFENCIA. Empresa vencedora: SEBASTIÃO MURILO DINIZ DE OLIVEIRA 05172204407 - CNPJ nº 21.636.315/0001-08. Item: 6. Valor: R$ 28.080,00. Vigência: 04/05/2016 a 04/05/2017. Data da Assinatura: 04/05/2016. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:33960278

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2016

Espécie: Ata nº 07 - Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00003/2016, Processo Administrativo nº 160308PP00003. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA. Licitante vencedor: JOAILSON DA COSTA SILVA - CPF nº 001.084.675-11. Item: 2. Valor: R$ 28.080,00. Vigência: 04/05/2016 a 04/05/2017. Data da Assinatura: 04/05/2016. Ata disponível no endereço eletrônico: http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:25FE07F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERFENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Federais e Próprios do Município de Picuí: 2.07.00 - Secretaria da Saúde. 10.301.2004.2034 - Manter Atendimento Básico de Saúde 10.302.2005.2038 - Manutenção das Atividades do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS. 10.302.2005.2041 - Manter Atividades de Média e Alta Complexidade. 10.302.2023.2043 - Manter Atividades do Serviço Público de Saúde. 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00032/2016 - 04.05.16 - ERIVALDO EVANGELISTA PORTO 05413834500 - R$ 28.080,00
CT Nº 00033/2016 - 04.05.16 - ARTÊMIO SOUTO DE OLIVEIRA - R$ 20.400,00
CT Nº 00034/2016 - 04.05.16 - ALEXANDER JOSÉ DANTAS DA SILVA - R$ 14.400,00

CT Nº 00035/2016 - 04.05.16 - SEBASTIÃO MURILO DINIZ DE OLIVEIRA 05172204407 - R$ 28.080,00
CT Nº 00036/2016 - 04.05.16 - JOAILSON DA COSTA SILVA - R$ 28.080,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2FAF5C22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2016

Espécie: Ata nº 01 - Registro de Preços do Pregão Presencial nº 00006/2016, Processo Administrativo nº 160322PP00006. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL PARA ATENDER À DEMANDA DO SAMU, PACIENTES ACAMADOS E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Empresa vencedora: ADRIANO GOMES DE BARROS - ME - CNPJ nº 12.733.093/0001-42. Itens: 1 - 2. Valor: R$ 28.309,50. Vigência: 04/05/2016 a 04/05/2017. Data da Assinatura: 04/05/2016. Ata disponível no endereço eletrônico:
http://picui.pb.gov.br/transparencia.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:40D751AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL PARA ATENDER À DEMANDA DO SAMU, PACIENTES ACAMADOS E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Federais e Próprios do Município de Picuí: 2.07.00 - Secretaria da Saúde 10.302.2005.2041 - Manter Atividades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 10.302.2023.2043 - Manter Atividades do Serviço Público de Saúde - FUS 3.3.90.30.01 - Material de Consumo 3.3.90.32.01 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00037/2016 - 04.05.16 - ADRIANO GOMES DE BARROS - ME - R$ 28.309,50

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7854AA67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EM NÍVEL LABORATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Federais e Próprios do Município de Picuí: 2.07.00 - Secretaria da Saúde - 10.302.2005.2041 - Manter Atividades de Média e Alta Complexidade - 10.302.2023.2043 - Manter Atividades do Serviço Público de Saúde - FUS - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.06 - Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00038/2016 - 04.05.16 - MARIA DO SOCORRO RIBEIRO - ME - R$ 366.293,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1ABB2070

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA..

O Pregoeiro do município de Picuí, comunica aos interessados que recebeu Recurso Administrativo, impetrado pela empresa Licitante ROSILDO DE LIMA SILVA - EPP, em desfavor às decisões do Pregoeiro no Supracitado processo licitatório.
Com fulcro no artigo 4º - XVIII da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, declara aberto o prazo para que as Licitantes participantes do processo, querendo, apresentem contrarrazões, aos recursos apresentados.
Os Autos do Processo em tela encontram-se franqueados para vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (083) 3371-2126 – Ramal 34
E-mail: pmp.cpl@gmail.com.

Picuí - PB, 05 de Maio de 2016.

JOSÉ GIANNI MEDEIROS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B3ED4B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder Férias à servidora **MARIA ELZA CAMPELO DE ARAUJO,** matrícula nº 00432, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 09/05/2016 a 07/06/2016**.**

Picuí - PB, 05 de maio de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:558774CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2016

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora **IRANILDA FERREIRA DINIZ SILVA,** matrícula nº. 00209, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 05/05/2016 a 03/06/2016.

Picuí-PB, 05 de maio de 2016.

JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E9865259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 033/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Andrea Soares de Souza Coura
Objeto: prestar os serviços de Enfermeira no Samu deste município.
Assinatura: 29 de Abril de 2016**.**
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Andrea Soares de Souza Coura.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DFBD9817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 023/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Paula Minelle de Medeiros Gomes
Objeto: prestar os serviços de professor deste município.
Assinatura: 03 de Maio de 2016.
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Paula Minelle de Medeiros Gomes.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6351D81E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 031/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Ilma Gomes de Araújo
Objeto: prestar os serviços de professor deste município.
Assinatura: 04 de Maio de 2016.
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Ilma Gomes de Araújo .

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A9FF0FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1 º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 018/16
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Gicioneide Soares Feliciano**.**
Objeto: Prestação de serviços de Professor deste município.
Valor: R$ 1.799,91,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 14/04/2016 a 13/05/2016.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 12 de Abril de 2016.
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Gicioneide Soares Feliciano.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:96607F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 020/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Cleonice dos Santos Lima.
Objeto: Prestação de serviços de Professor deste município.
Valor: R$ 1.799,91,00 (um mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e um centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 29/04/2016 a 30/06/2016.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 29 de Abril de 2016.
Signatários: Acácio Araujo Dantas e Cleonice dos Santos Lima.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0C3EB309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

'**Instrumento:** Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 034/16
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: Sebastião Costa da Silva.
Objeto: prestar os serviços de Agente de Segurança na EMEF. ”Tertuliano Pereira de Araújo localizada no Sítio Pedreiras, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deste município. Em substituição ao titular José Olímpio dos Santos Neto, que se encontra de férias.
Valor: R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 01/05/2016 a 30/05/2016
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 29 de abril de 2016
Signatários: Acácio Araújo Dantas e Sebastião Costa da Silva.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C03AE7EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PARECER 015/2016

OBJETO: Estado de Calamidade Perante a Estiagem no Município de Pombal-PB.

EMENTA: Parecer Jurídico. Possibilidade de Dispensa.

———

- Flagrante prejuízo a toda população. Visto necessidade emergencial.
- Possibilidade de contratar empresa para implantação de abastecimento de água.

CONSULTA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pombal, Estado da Paraíba, consultou essa Assessoria Jurídica, sobre como deveria celebrar um contrato com empresa especializada para implantação de abastecimento de água para suprir a necessidade deste Município.

Considerando que o decreto Municipal n 1.875 de 19 de Fevereiro de 2016, onde foi decretado a situação de emergência e desastre natural, onde houve uma grave redução das precipitações hídricas no sertão da

Paraíba, sendo evidenciado que o Município não tem condições de enfrentar esta crise com recursos próprios.

Visto ainda que o Município de Pombal-PB, foi incluído pelo Governo do Estado da Paraíba no decreto n 36.633 de 08 de Abril de 2016, evidenciando a real necessidade de auxilio para este Município pelo poder Estadual.

Esta assessoria buscando uma alternativa legal para resolver este problema, consultou o escritório JOHSON ABRANTES. SOCIEDADE DE ADVOGADOS, COM CNPJ: 663900/0001-35, localizado na Rua Afonso Campos, 102- Centro de João Pessoa.
O Parecer segue abaixo:

PARECER JURÍDICO
EMENTA: Análise. Celebração de contrato. Prestação de serviços. Contratação de serviços de empresa especializada para implantação de abastecimento de água para suprir necessidade emergencial. Dispensa de Licitação. Possibilidade Jurídica.
Assunto: Contratação de serviços de empresa especializada para implantação de abastecimento de água em três comunidades rurais da Edilidade para suprir necessidade emergencial.
I - RELATÓRIO:
Trata-se de consulta formulada pelo(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal/PB, Sr(a). Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, acerca de viabilidade legal de contratação de serviços de empresa especializada para implantação de abastecimento de água para suprir necessidade emergencial de estiagem por que passa o Município.
Em breve síntese dos fatos, a Prefeitura Municipal de Pombal/PB informa que encontra-se em estado de Emergência, Decretado pelo Governo do Estado da Paraíba a mais de um ano, tendo inclusive firmado convênio com o Governo do Estado, através da Defesa Civil, para execução de ações de Resposta, com o fornecimento provisório de água potável, por meio de caminhão pipa, o qual foi aditivado em dezembro de 2015. Sendo assim, questiona acerca da viabilidade/legalidade da Contratação de serviços de empresa especializada para implantação de abastecimento de água para suprir a necessidade emergencial da estiagem. É o relatório.
Passa-se a opinar.
II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Passa-se a considerar, de que forma poderá ser formalizado tal contrato, a partir da análise da necessidade ou não da realização de licitação para contratar empresa especializada para implantação de abastecimento de água para suprir necessidade emergencial ao Município de Pombal em Estado de Emergência.
Embora a adoção do procedimento licitatório seja regra para a contratação no âmbito da Administração Pública, o art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, prevê que em situação emergencial ou de calamidade pública, dá-se a contratação de serviços para suprir a referida emergência ou calamidade, sem necessidade de licitação, que se demonstra dispensável.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

Neste, e nos demais casos de dispensa de licitação previstos no artigo 24 da Lei reguladora das licitações e contratos administrativos, há discricionariedade da Administração em escolher ou não a dispensa do certame, muitas vezes optando pela dispensa quando os custos operacionais necessários à licitação ultrapassarão os benefícios que dela poderão advir.
Na doutrina de Marçal Justen Filho, as preleções são no sentido de que as contratações diretas para enfrentar situações emergenciais ou calamitosas devem ser tratadas com parcimónia:

10) Contratação em situação emergencial ou de calamidade pública (inc.IV)
A hipótese merece interpretação cautelosa. A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração Pública.
Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio.
O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluida a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob tutela estatal.
10.1) O conceito de emergência
Todos os ramos do Direito contêm regras especificas a propósito de situações emergenciais. No direito público, é ainda maior a relevância do fenómeno. Trata-se de manifestação do instituto da "necessidade". Nele estão abrangidas todas as situações de excepcionalidade, caracterizadas pela anormalidade. A necessidade (aí abrangida a emergência) retrata-se na existência de situação fática onde há potencial de dano caso sejam aplicadas as regras padrão.
Observe-se que o conceito não é meramente "fático". Ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. Somente se pode entender o conceito de emergência quando compreendemos a natureza teleológica das regras jurídicas. (...) A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anómala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo.
No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria fisco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.
10.2) Pressupostos da contratação direta
Para dispensa da licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:
a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. ...
b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente para eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexiste cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a dano contratação e a supressão do risco de dano.
Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos. Mas não haverá cabimento em promover contratações que ultrapassem a

dimensão e os limites da preservação e realização dos valores em risco.
A contratação deverá inserir-se em uma linha de atuaçáo mais ampla da Administração Pública. Em um País de enormes carências como o Brasil, há emergências e urgências permanentes. Não basta alegar a existência de emergência, mas é necessário demonstrar que a contratação se afigura como instrumento efetivo de atendimento a tais carências. Suponha-se a existência de determinada doença, com caracteres endémicos, vivenciada desde longa data por parcelas da população. Não se justifica que a Administração Pública invoque a urgência se nunca adotara sistemática ampla e racional destinada a combater a doença. Não se admite que a fome seja invocada para aquisição de alimentos sem licitação quando a Administração não aponta o destino que dará aos produtos adquiridos. A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano. Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas concretas através das quais a contratação evitará a concretização do dano. A contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública. Sob esse ângulo, vale a ressalva de António Carlos Cintra do Amaral, no sentido de que não se pode ignorar que a urgência da contratação retrata a urgência na execução do contrato. Portanto, a Administração deve adotar a solução compativel com a necessidade que conduz à contratação.
No caso dos autos, os serviços de contratação de empresa especializada para implantação de abastecimento de água para suprir necessidade emergencial, situação de estiagem extrema por que passa o Município de Pombal/PB, se encaixa perfeitamente na situação descrita na legislação pátria, sendo portanto permitida a contratação através de Dispensa de Licitação, a critério da Administração Pública, tendo em vista a urgência que o caso requer.
Ora, claro está a situação de emergencial que necessita da urgência para a consolidação dos serviços em questão. Um caso de emergência ou de calamidade pública é justamente quando se reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, causaria prejuízo relevante, comprometendo e prejudicando a regularidade das atividades específicas.
O professor Marçal Justen Filho, com a maestria que lhe é peculiar ensina que "no caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO 2009;279).
Portanto, o caso em questão está sacramentado. É um típico caso de emergência ou calamidade pública, por razões naturais, o qual está fora do controle humano, merecendo, pois, nos moldes da legislação, a devida dispensa da licitação.
Neste ínterim, compreende-se, portanto, como aplicável a viabilidade legal para a contratação por meio de dispensa de licitação de empresa especializada para implantação de abastecimento de água para suprir necessidade emergencial ao Município de Pombal em Estado de Emergência, conforme pretendido.

III - CONCLUSÃO

Em razão da consulta formulada pelo(a) Prefeita Constitucional do viabilidade legal de contratação por meio de dispensa de licitação de empresa especializada para implantação de abastecimento de água para suprir a necessidade emergencial de estiagem por que passa o Município, opino pela

possibilidade jurídica da dispensa de licitação para a contratação dos serviços em questão, uma vez que se trata de contratação para suprir necessidade emergencial da Administração Pública, conforme previsto no art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93.

É o parecer,
Salvo Melhor Juízo.

João Pessoa, 28 de Abril de 2016.

JOHNSON GONALES DE ABRANTES
Advogado
OAB/PB 1.663

Ante o exposto, essa Assessoria Jurídica entende que de acordo com o Parecer do escritório JOHSON ABRANTES, deve ser feita a dispensa de licitação de empresa especializada para implantação de abastecimento de água para suprir a necessidade emergencial de estiagem de Pombal-PB.
Nesse mesmo sentido, a Assessoria Jurídica entende que Excelentíssima Prefeita Municipal deve realizar a dispensa de licitação conforme parecer do escritório de JOHSON ABRANTES.

É meu parecer.

Estou à disposição para esclarecimentos complementares.

Pombal (PB), 28 de abril de 2016.

CÁCIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO
Assessor jurídico
OAB/PB N 22.440

Publicado por:
Cacio Roberto Pereira de Queiroga Filho
Código Identificador:DDF51711

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 08.948.697. 0101/2016
DISPENSA nº 0024/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMPLETO DAS COMUNIDADES RURAIS DE JACÚ, BEZERRO, RIACHO DO MEIO NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL/PB.
Contrato nº 0142/2016
Contratado: E.O.S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP CNPJ; 18.852.068/0001-64
VALOR R$ 379.008,12(Trezentos e setenta e nove mil oito reais e doze centavos)**.**
Data de Assinatura: 05/05/2016
Vigência: 120 (CENTO E VITE DIAS), contados a partir da data de emissão da ordem de serviços;

Publique-se,

Pombal - PB, em 05 de Maio de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:65899FCD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTA PREFEITURA, INCLUINDO SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E EXPELIR AVES E MORCEGOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2016.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Pombal: 02.010 Gabinete do Prefeito;04 122 2002 2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito;02.020 Procuradoria Geral do Município;04 122 2003 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município;02.030 Secretaria de Administração;04 122 2005 2006 Manutenção da Secretaria de Administração;02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;04 122 2004 2008 Manutenção das

Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão;02.050 Secretaria de Finanças;04 123 2006 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;02.060 Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano;;02.070 Secretaria de Saúde;02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento;02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;02.100 Secretaria do Trabalho e Ação Social;02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;02.120 Secretaria de Indústria e Comércio;02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito;02.150 Fundo Municipal de Saúde;02.160 Fundo Municipal de Assistência Social.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pombal e:
CT Nº 00141/2016 - 05.05.16 - DAMIAO LUIZ DE OLIVEIRA 14777063801 - R$ 7.200,00

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:6C925E32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 007/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONTRATADA: AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 09.082.111/0001-69
OBJETO: Aquisição parcelada de merenda para atender a rede municipal de ensino.
VALOR R$: 183.740,00
DATA: 05/05/2016

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:29E73EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONTRATADA: ANASTACIO HENRIQUES DA SILVA
CNPJ: 11.996.265/0001-08
OBJETO: Aquisição parcelada de merenda para atender a rede municipal de ensino.
VALOR R$: 163.715,00
DATA: 05/05/2016

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:74C52C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONTRATADA: IDEAL SUPERMERCADO MUNIZ LTDA – SUPÉRMERCADO IDEAL
CNPJ: 14.742.814/0001-06
OBJETO: Aquisição parcelada de merenda para atender a rede municipal de ensino.
VALOR R$: 399.957,00
DATA: 05/05/2016

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:419CE10E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONTRATADA: OTAVIO LUIZ DE OLIVEIRA
CNPJ: 03.361.293/0001-20
OBJETO: Aquisição parcelada de merenda para atender a rede municipal de ensino.
VALOR R$: 225.530,00
DATA: 05/05/2016

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A96271CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 011/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
CONTRATADA: **JOÃO DUQUE COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 11.407.343/0001-91
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de computadores para atender a Programas da Secretaria de Assistência Social.
VALOR R$: 63.547,50
DATA: 05/05/2016

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:61BDDA49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
OBJETO: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2016.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal, Transferências da Saúde e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Saúde: 11.00 - Fundo Municipal de Saúde 10.122.2028.2084 - Manter atividades do Conselho Municipal de Saúde 10.301.2024.2085 - Manter atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF 10.301.2024.2086 - Manter Programa de Atenção Básica de Saúde 10.301.2024.2087 - Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE 10.301.2024.2088 - Manter atividades de ações de saúde básica - outros recursos SUS 10.301.2025.2089 - Manter atividades do Centro Espec. Odontológicas e Labor. de Próteses 10.301.2026.2090 - Manter atividades de assistência farmacêutica 10.302.2025.2091 - Manter atividades de Rede Saúde Mental - ESME - CAPS 10.302.2025.2092 - Manter atividades de Média e Alta Complexidade - MAC 10.302.2028.2093 - Manter atividades de ações básicas e serviços de saúde - FMS 10.302.2028.2094 - Manter atividades dos serviços de atenção domiciliar - melhor em casa 10.302.2028.2107 - Manutenção do hospital 10.302.2028.2108 - Manter ações de serviços públicos de saúde - Convênio 10.305.2027.2096 - Manter atividades de vigilância epidemiológica e ambiental 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e:
CT Nº 00023/2016 - 01.04.16 - MARIA JOELMA MARINHO VIEGAS - ME - R$ 410.275,90
Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D05A7F34

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2016, que objetiva: Aquisição parcelada de peças diversas destinadas aos veículos pertencentes a frota municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA JOELMA MARINHO VIEGAS - ME - R$ 410.275,90.

Sapé - PB, 04 de Abril de 2016

ANNA KATARINA LIMA PINHEIRO DE GALIZA
Secretária

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7A82B757

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2016 – PMS/PB RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 – PMS/PB

VI – CRONOGRAMA PROVISÓRIO

Prazo para o candidato solicitar isenção da taxa de inscrição: **10h do dia 25 de abril até as 23h:59min do dia 06 de maio de 2016 (horário local).**
Data limite para recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que solicitarem a isenção da taxa de inscrição: **06 de maio de 2016.**
Período das Inscrições: a partir das **10h do dia 25 de abril até as 23h:59min do dia 20 de maio de 2016 (horário local).**
Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova: das **10h do dia 25 de abril até as 23h:59min do dia 20 de maio de 2016 (horário local).**
Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais: **25 de abril até o dia 20 de maio de 2016.**
Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **25 de abril até o dia 20 de maio de 2016.**
Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **11 de maio de 2016.**
Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: do dia **12 de maio até o dia 13 de maio de 2016.**
Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**: **16 de maio de 2016.**
Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **21 de maio de 2016.**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: **25 de maio de 2016.**
Divulgação da Relação dos Candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **25 de maio de 2016.**
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **25 de maio de 2016.**
Prazo para recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **do dia 26 de maio até o dia 27 de maio de 2016.**
Prazo para recebimento dos recursos quanto a divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado: **do dia 26 de maio até o dia 27 de maio de 2016.**
Prazo para recebimento dos recursos quanto às Inscrições não homologadas: **do dia 26 de maio até o dia 27 de maio de 2016.**
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS**: **30 de maio de 2016.**
Divulgação da listagem dos candidatos que exerceram efetivamente a função de jurado, **APÓS RECURSO: 30 de maio de 2016.**
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas, **APÓS RECURSOS: 30 de maio de 2016.**
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico
http://cpcon.uepb.edu.br a partir de **13 de junho de 2016.**
Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA**: **19 de junho de 2016.**
Divulgação do Gabarito Provisório: **19 de junho de 2016,** após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **20 de junho até o dia 21 de junho de 2016.**
Divulgação e publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **01 de julho de 2016.**
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Motoristas, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro e Eletricista: **01 de julho de 2016.**
Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA DE TÍTULOS: 01 de julho de 2016.**
Período de recebimento dos Títulos para os cargos de Magistério: **04 de julho a 05 de julho de 2016.**
Realização da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro e Eletricista: **10 de julho de 2016.**
Divulgação do Resultado Preliminar da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro e Eletricista: **12 de julho de 2016.**
Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Preliminar da **PROVA PRÁTICA** para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro e Eletricista: **13 de julho e 14 de julho de 2016.**
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos: **18 de julho de 2016.**
Prazo de recebimento de recursos quanto Resultado Preliminar da Prova de Títulos**: 19 de julho a 20 de julho de 2016.**
Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova de Títulos: **22 de julho de 2016.**
Divulgação e publicação do Resultado Oficial da **PROVA PRÁTICA** para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro e Eletricista, **APÓS RECURSOS**: **22 de julho de 2016.**
Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público: **25 de julho de 2016.**

Soledade (PB), em 04 de maio de 2016.

MARIA APARECIDA DE COUTO ARAÚJO
Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:287F8739

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2016 PREGÃO PRESENCIAL 015/2016 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00015/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL P/ A URBANA; HOMOLOGO o correspondente procedimento

licitatório em favor de: MARIA CLEANE DE ARAUJO PERES - R$ 38.190,00.

Soledade - PB, 05 de Maio de 2016

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:6734AC37



